

EDITAL N.º 08/2020
PROCESSO SELETIVO 2021 – COMPLEMENTAR
VAGAS REMANESCENTES
PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM AS PROVAS DO ENEM DE 2015 A 2019

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo - 2021 para as vagas remanescentes dos cursos de graduação desta Universidade, segundo as regras aqui dispostas que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. NORMAS GERAIS

1.1. Podem se candidatar a vagas remanescentes do Processo Seletivo Complementar 2021, os candidatos que realizaram, pelo menos uma vez, o ENEM referente aos anos de 2015 a 2019.

1.2. Consideram-se, para fins deste Edital somente os cursos da Univás com vagas remanescentes após a realização do Processo Seletivo 2021 de 28 de novembro de 2020 e/ou por desistências de matrícula já realizadas, exceto o curso de Medicina.

1.3. Os cursos com vagas serão disponibilizados no site da Univás (<http://portalvestibular.univas.edu.br>). Poderão ser alteradas e divulgadas vagas até os limites ofertados pelos cursos, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte dos candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

2. INSCRIÇÕES/TAXA

2.1. As inscrições do Processo Seletivo 2021 - Complementar para as vagas remanescentes dos cursos da Univás, conforme instruções no item 1 das normas gerais deste Edital, estarão abertas no período de 16 de dezembro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, e serão feitas exclusivamente via internet, na *home page* <http://portalvestibular.univas.edu.br>.

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá informar o número da inscrição do Enem para verificação de sua pontuação.

2.3. A Univás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

2.4. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo Complementar 2021 – Complementar.

2.5. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 10,00 (dez reais). O último prazo para pagamento do boleto é o dia **23 de fevereiro de 2021**.

2.6. As inscrições somente serão efetivadas mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

2.8. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para a seleção do ENEM, os candidatos que realizaram, pelo menos uma vez, o ENEM referente aos anos de 2015 a 2019, e que tenham obtido média aritmética igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas do ENEM (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação) e não tenham obtido nota 0 (zero) na redação.

3.2. A classificação dos candidatos inscritos pela nota do ENEM será feita através da data de inscrição e pagamento da taxa.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Ocorrendo empate, prevalecerá como critério de desempate para a classificação, a seguinte ordem de critérios:

1. Nota obtida na Redação;
2. Nota obtida na prova de Linguagem, Códigos e suas tecnologias;
3. Nota obtida na prova de Matemática e suas tecnologias;
4. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas tecnologias;
5. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas tecnologias; e
6. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

5. CHAMADAS E MATRÍCULAS

5.1. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas 48 horas após a confirmação da nota mínima obtida, e o candidato deverá comparecer na respectiva Unidade Acadêmica no prazo máximo de 24 horas após a publicação do resultado.

5.2. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

5.3. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da 1.^a parcela da semestralidade e da entrega de:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico (duas cópias acompanhadas do original);
- c) Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data recente (uma cópia acompanhada do original);
- d) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias acompanhadas do original);
- e) Em caso de certificação/Enem, será aceito o Certificado expedido pelas Instituições Certificadoras autorizadas pelo MEC;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias acompanhadas do original);
- g) Cédula de Identidade (duas cópias acompanhadas do original);
- h) CPF (duas cópias);
- i) Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia acompanhada do original);
- j) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (uma cópia acompanhada do original);
- k) Comprovante de residência (uma cópia);
- l) Comprovante de pagamento do boleto (uma cópia);
- m) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido, que estará disponível na *home page* <http://portalvestibular.univas.edu.br>;
- n) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem.

5.4. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite (enviado através de e-mail pessoal e/ou SMS) ou por certificado digital, confirmando sua anuência e validade, nos moldes dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

5.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que prevê o pagamento de semestralidade escolar, estará disponível na Internet, na *home page* <http://portalvestibular.univas.edu.br> e/ou nos locais de matrículas, o qual deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado no ato da matrícula, juntamente com o boleto bancário quitado, para validação da mesma.

5.6. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por ele, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

5.7. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componentes(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

5.8. No caso de desistência da matrícula, far-se-á a devolução do percentual de **95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) vencida(s) e quitadas**, nos termos da Lei nº 22.915/2018, **o que ocorrerá somente antes do início das aulas**, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas.

5.9. A Univás, em acordo com a Mantenedora, se reserva o direito de não oferecer a série inicial do curso se não tiver número suficiente de alunos matriculados que viabilizem seu funcionamento, no primeiro período letivo. Nesse caso, o candidato será avisado e poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução da parcela paga, hipóteses em que não caberá ao candidato nenhum recurso ou reclamação.

5.10. Fica estabelecido que até 20% (vinte por cento) da carga horária, dos cursos da Univás, poderá ser oferecido na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

5.11. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno, que possua débito junto à Instituição, mesmo que de outro curso, conforme Artigo 6º da Lei nº 9870/99.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que sejam publicados e divulgados na *home page* <http://portalvestibular.univas.edu.br>.

6.2. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

6.3. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero; informações para contato; informações financeiras; histórico médico; histórico familiar de doenças; estilo de vida; informações sobre tratamentos realizados.

6.4. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

6.5. Os documentos dos candidatos não convocados para a matrícula ficarão à disposição, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos resultados. Decorrido este prazo, serão inutilizados.

6.6. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pelo órgão competente da Universidade.

6.7. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 08000390010.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Reitor